



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.106/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Abertura de um crédito suplementar”.

Artigo 1º- Devidamente autorizado pela Lei nº 2.042/2001, e nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 02 Adm e Finanças

0412300042.004-3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	40.000,00
0412300042.004-3.1.90.92.00 – Despesas exerc. anteriores	7.000,00
0412300042.004-3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-PJ	15.000,00
0412300042.004-3.4.90.52.00 – Equipam. e mat. permanente	10.000,00
0927200022.008-3.1.90.01.00 – Aposentadoria e reformas	30.000,00

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 03 Serviços Urbanos

0412200062.009-3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	50.000,00
---	-----------

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 04 Infra Estrutura

1545100061.010-4.4.90.51.00 – Obras e instalações	50.000,00
---	-----------

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 8 Serviços Urbanos – Parques e Jardins

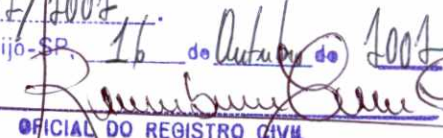
1545200102.013-3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-PJ	10.000,00
--	-----------

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 09 Iluminação Pública

1545200362.042-3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-PJ	50.000,00
--	-----------



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
 se encontra registrado no Livro 003
 sob n.º 101/2002
 Regente Feijó-SP, 16 de Outubro de 2002

 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 11 Transporte

2678200162.019-3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros-PF 10.000,00

2678200162.019-3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-PJ 5.000,00

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 13 Educação

1236100212.026-3.3.90.30.00 – Material de consumo 10.000,00

1236100332.021-3.3.90.30.01 – Mat. de consumo (Merenda Escolar) 20.000,00

1236100372.041-3.1.90.11.02 – Pessoal Civil – Adm 20.000,00

1236100372.041-3.1.90.13.01 – Obrigações patronais-magistério ... 10.000,00

1236100372.041-3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros-PF 10.000,00

1236500241.003-4.4.90.51.00 – Obras e instalações 40.000,00

1236500242.029-3.3.90.30.00 – Material de consumo 5.000,00

1236500252.030-3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-PJ 5.000,00

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 15 Desporto e Lazer

2781200292.035-3.3.90.30.00 – Material de consumo 5.000,00

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 16 Fundo Municipal da Saúde

1030100342.039-3.1.90.11.00 – Pessoal Civil 20.000,00

1030100342.039-3.1.90.13.00 – Obrigações patronais 10.000,00

1030100342.039-3.3.90.30.00 – Material de consumo 15.000,00

1030100342.039-3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros-PF 5.000,00

1030100342.039-3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-PJ 10.000,00

1030100342.039-4.4.90.52.00 – Equip. material permanente 40.000,00

1030500392.044-3.3.90.30.00 – Material de consumo 5.000,00

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 17 Encargos Sociais

2884600042.004-3.1.90.13.00 – Obrigações patronais 25.000,00

TOTAL R\$ 532.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

Unidade 2 Adm e Finanças

0412300042.006-3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais 532.000,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 08 de outubro de 2002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

